

LEI Nº 243

AUTORIZA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a aprovar a Planta e o Loteamento “Bairro Novo Horizonte” neste município de Ijaci, de propriedade dos Srs. Raul Jorge Hernan Castro Gomez e José Raimundo Silva.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 27 de junho de 1980

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal